



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 273/94

de 21 de Novembro de 1.994

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, à fazer doação de terreno para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-Pbm em Sessão realizada ordinária no dia 18.º de Novembro de 1.994, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-Estado da Paraíba, autorizado à fazer doação de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, localizado no perímetro Urbano da Cidade, mais precisamente nas mediações da Rua Princesa Isabel, medindo 40m. (quarenta metros) de frente, por 103,5m. (cento e três metros e cinco centímetros) de fundos, devidamente limitando-se com: ao Nortecom o Sr. Joaquim Bernardino de Sousa ao Sul com os herdeiros de José Valdivino Lisboa, ao Nascente com a estrada que dá acesso ao St. Gamelas, ao Poente com o Sr. João Claudino de Sousa, à Associação Beneficente de Triunfo-PB CGC nº 12725008/0001-02.

Art. 2º - A referida doação será para construção da Sede da Associação Beneficente de Triunfo-(A.B.F).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em 21 de Novembro de 1.994.

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
PREFEITO